

DECRETO Nº 3575, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

Fixa os valores para cobrança da taxa de licença e expedientes diversos.

SERGIO DE MELLO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRA,
ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DECRETA :

Art. 1º Ficam fixados os valores para a cobrança da Taxa de Licença e expedientes diversos, no exercício de 2009, conforme a seguinte tabela:

TAXA DE LICENÇA E EXPEDIENTES DIVERSOS	R\$
1. Taxa de licença para obras particulares.....	16,56
2. Taxa de licença para execução loteamento, desmembramento, parcelamento, desdobre: área constante da planta apresentada descontadas as destinadas a logradouro público e as que serão doadas ao município por m2.	0,35
3. Taxas do cemitério	
a) Abertura de sepultura	
Abertura de sepultura rasa.....	19,16
Abertura de carneira, jazigo, mausoléu.....	35,60
Adulto por 5 anos.....	19,16
Infante por 3 anos.....	19,16
Sepultura rasa/gaveta.....	19,16
De carneiro, jazigo, mausoléu.....	38,32
NOTA: Além das taxas acima será cobrado o preço do terreno, e em caso de carneiro ou jazigo com gavetas, estes serão cobrados pelo preço do terreno, material e execução.	
d) Exumação	
Adulto antes do prazo (5 anos).....	22,82
Infante antes do prazo (3 anos).....	19,16
Adulto/infante após vencido prazo.....	19,16
e) Diversos	
Entrada e retirada de ossada no cemitério.....	30,45
Remoção de ossada no interior do cemitério.....	30,45
Permissão para construção de carneiro, jazigo, mausoléu, colocação de inscrição, embelezamento e execução.....	30,45
f) Emplacamento.....	19,16
4. Taxa de expediente	
a) Petição, requerimentos, recursos ou memoriais.....	11,41
b) Certidão, inscrição, transferência, baixa de qualquer natureza em lançamento ou registro.....	19,16
5. Taxa de serviços diversos	
a) Numeração de prédio (por prédio).....	11,41
b) Taxa de apreensão e depósito de bens, armazenagem (por dia ou fração). Bens.....	19,16

Animais: canino, eqüino, muar, bovino, caprino, ovino, suíno (por cabeça, por dia).....	22,82
6. Rubricas de Livros	
Até 100 folhas.....	20,38
De 101 a 200 folhas.....	31,90
Acima de 200 folhas.....	48,28
7. Termo de responsabilidade.....	35,60

Art 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaíra, 30 de dezembro de 2008.

Sérgio de Mello
 Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Francisco Kiyoshi Suzuki
 Diretor da Secretaria